

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HCX Fmusp

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MÉDICOS ESTRANGEIROS – PCPME

PROCESSO SELETIVO 2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - 2ª CHAMADA

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, representado pelo HCX no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - 2ª CHAMADA** do Processo Seletivo para preenchimento de vagas do **Programa de Capacitação Profissional para Médicos Estrangeiros – PCPME**, a serem ofertadas em 2026. Os processos para a seleção foram conduzidos pelas respectivas áreas de especialidade médica em estrita conformidade com as normas e critérios estabelecidos no edital de abertura das inscrições.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA - 2ª CHAMADA

Especialidade: ANESTESIOLOGIA

Nome	Classificação
Carolina de los Angeles Núñez Galarza	3º Lugar

Especialidade: CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

Nome	Classificação
Josué Rocha Montero	3º Lugar

Especialidade: MEDICINA DO TRABALHO

Nome	Classificação
Marilia Judice Rodolfo	3º Lugar

Especialidade: PATOLOGIA

Nome	Classificação
Cristian Andrés Sinche Cueva	3º Lugar

As orientações relativas à matrícula, estabelecidas nos Itens 6.0 - MATRÍCULA e 7.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital de Abertura das Inscrições, serão transcritas na sequência deste edital, permanecendo válidas em sua integralidade e de cumprimento obrigatório pelos candidatos convocados, devendo ser observados os novos prazos estabelecidos para a MATRÍCULA - 2ª HAMADA.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula ocorrerá no período de **15 de dezembro de 2025, a partir das 10h, até o dia 23 de dezembro de 2025, às 23h59**. O candidato deverá realizá-la de forma *online*.

6.1.1. Caso haja vagas remanescentes haverá convocação a partir do dia 10/01/2026.

6.2. Somente poderá realizar matrícula o candidato aprovado no processo seletivo; e que fez a confirmação do seu interesse pela vaga no prazo de até 6 (seis) dias corridos após a resposta da aprovação no Processo Seletivo.

6.3. É de responsabilidade do candidato, se informar e realizar os procedimentos necessários para a matrícula.

6.4. O candidato aprovado somente poderá realizar matrícula em uma especialidade, independentemente do número de inscrições realizadas.

6.5. A convocação para a realização da matrícula será enviada para o e-mail do candidato.

6.6. O candidato aprovado deverá efetuar previamente o cadastro e realizar o *upload* dos documentos exigidos para matrícula *online*.

6.6.1. Caso os documentos enviados estejam ilegíveis, será solicitado novo envio;

6.6.2. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado digitalmente e o link para assinatura será enviado por e-mail;

6.6.3. Na matrícula *online* o prazo para conferência dos documentos é de até 10 dias corridos;

6.7. Lista de documentos para matrícula dos candidatos convocados: envio pelo sistema acadêmico do Hcx:

6.7.1. Cópia autenticada frente e verso do Diploma de Médico. No caso do Diploma, deverá ser acompanhado das respectivas traduções oficiais (exceto para países com o português como língua nativa);

6.7.1.1. No caso do Diploma, deverá ser acompanhado das respectivas traduções oficiais (exceto para países com o português como língua nativa);

6.7.1.2. De acordo com o CREMESP, o Diploma médico deverá estar devidamente legalizado pela autoridade Consular Brasileira no país de origem do aluno ou com a Apostila de Haia, conforme Resolução 228 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça;

6.7.2. Cópia autenticada do Histórico Escolar ou de Notas, legalizados ou com Apostilas de Haia

6.7.3 Cópia autenticada frente e verso do Certificado ou Diploma de conclusão do programa de pós-graduação/ especialização e/ou comprovação de Título de Especialista (quando houver exigência de pré-requisito) emitido por Instituição de Educação Superior e registrado no Ministério da Educação (não serão aceitas declarações de Instituições Hospitalares), legalizado ou com a Apostila de Haia;

6.7.4. Para candidatos que irão concluir em 2025, será aceita cópia autenticada da Declaração de Conclusão, assinada pela Secretaria Geral da Instituição de Educação Superior do país de origem, constando a carga horária, data de início, término e duração do programa e título a ser obtido no final do programa, junto com e-mail institucional para contato.

6.7.5. Cópia autenticada da página de identificação do passaporte;

6.7.6. Cópia autenticada do certificado *Celpe-Bras* – *Nível intermediário*, exigência exclusiva do HCX Fmusp;

6.7.7. Declaração autenticada de comprovação de recursos financeiros para se manter no Brasil durante todo o programa, a assinatura do responsável financeiro deverá ter a firma reconhecida em cartório no país de origem;

6.7.8. Cópia simples do Seguro de Saúde válido em território brasileiro para todo o período do programa;

6.7.9. Cópia simples do Comprovante de Vacinação incluindo vacina da Hepatite B, Febre Amarela, Varicela e Tríplice Viral ou Dupla Adulto;

6.7.10. Termo de não revalidação do diploma médico no Brasil assinado. Enviado pelo HCX Fmusp por e-mail;

6.7.11. Para candidatos que já fizeram o PCPME, uma cópia simples do CRM provisório para estudos no Brasil, emitido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo.

6.7.12. E-mail de contato oficial da Universidade em que o candidato concluiu a Graduação em Medicina para a confirmação de veracidade pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;

6.7.13. Comprovante de endereço (poderá ser do país de origem, caso ainda não tenha residência no Brasil)

6.8. Lista de documentos autenticados que deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Atendimento do HCX Fmusp, aos cuidados da Secretaria Acadêmica, no endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 471 (1º. Andar) – Cerqueira César. São Paulo até **15/03/2026**. **Para isso, coloque-os em um envelope lacrado antes da entrega.**

6.8.1. Cópia autenticada da página do visto de entrada no Brasil emitido pelo Consulado ou Embaixada Brasileira no país de origem do candidato;

6.8.1.1. O documento original do visto de entrada no Brasil será entregue ao Departamento de Polícia Federal brasileiro.

6.8.2. Duas cópias autenticadas do RNM (Registro Nacional Migratório), entregar ao HCX Fmusp quando estiver no Brasil;

6.8.3. Duas cópias autenticadas do CPF (Cadastro de Pessoa Física)

6.9. 2 (duas) fotos 3X4 colorida com fundo branco e sem filtros de aplicativos para utilização no crachá de identificação;

6.10. Cópia autenticada do Diploma e o Histórico Escolar legalizado ou com Apostila de Haia;

6.11. Os documentos deverão ser entregues em duas vias (duas cópias de cada documento solicitado), inclusive as fotos 3X4 em papel fotográfico até o dia **15/03/2026**

6.12. O candidato classificado que não fizer sua matrícula até o dia **23 de dezembro de 2025**, será considerado desistente.

6.13. Conforme **Resolução 2.216/2018 CFM** - Art. 6º O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, no que couber, participarão do programa de ensino de pós-graduação desejado, nos termos do artigo anterior, somente quando cumprirem as seguintes exigências:

II - Submeter-se a exame de seleção de acordo com as normas estabelecidas e divulgadas pela instituição de destino;

Parágrafo único. Caberá à instituição receptora decidir pela equivalência à Residência Médica brasileira dos estágios realizados no país estrangeiro de origem do candidato, **bem como o estabelecimento de outros critérios que julgar necessários à realização do programa.**

6.14. **O candidato que estiver com o diploma médico revalidado no Brasil ou que estiver em processo de revalidação será considerado desclassificado e não poderá realizar sua matrícula no programa.**

6.15. É vetada a matrícula do candidato aprovado que fez a formação em programa não credenciado pelo Ministério da Educação Superior.

6.15.1. É vetada a matrícula do candidato aprovado que fez a formação em programa para médico estrangeiro no Brasil não credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

6.15.2. É vetada a matrícula do candidato aprovado que fez a formação em programa para médico estrangeiro no Brasil e não teve um CRM provisório durante os estudos.

6.16. Para cada ano do programa de especialidade, o candidato aprovado e matriculado no PCPME, deverá realizar o pagamento do valor anual do programa;

6.16.1. Para o ano de 2025, o valor da anuidade será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, a ser pago à vista ou em 12 vezes no ato da **matrícula do 1º. ano** e nos anos subsequentes, até o último dia útil do mês de fevereiro.

6.16.2. As formas de pagamento das matrículas são as mesmas indicadas no item 4: *Paypal* e *Getnet*

6.16.3. O valor da anuidade sofrerá reajuste anual.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

7.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

7.4. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade da Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários.

7.5. O HCX não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

7.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

7.7. O aluno matriculado no PCPME não tem direito a auxílio moradia, alimentação ou vale transporte subsidiados pelo HCX Fmusp, sendo de responsabilidade do aluno possuir condições financeiras suficientes para sua própria manutenção no Brasil durante o período do seu Programa.

7.8. O aluno matriculado no PCPME que estiver com o diploma médico revalidado no Brasil ou que estiver em processo de revalidação será desligado e não poderá concluir o programa.

7.9. O aluno matriculado que não iniciar as aulas no dia 02 de março de 2026, terá sua matrícula cancelada.

7.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável do HCX Fmusp, no que a cada um couber.

7.11. Casos omissos serão resolvidos pela diretoria do HCX Fmusp.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Rogério de Souza
Diretor do HCX